



TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023/FUNAG

Tendo em vista as informações contidas no processo nº 09100.000194/2023-94 sobre o amparo legal para contratação de serviço técnico especializado de Elaboração de material multimídia, de caráter eventual, desenvolvido no âmbito da celebração dos 115 anos da Imigração Japonesa pelo senhor Hugo Katsuo Othuki Okabayashi, e com base nos termos do Parecer favorável da Procuradoria Federal de nº 080/2023/PF-FUNAG/PGF/AGU (SEI nº 0082575), conclui-se que a presente despesa no valor total de R\$ 7.537,10 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos) atende às condições e requisitos legais para prestação dos serviços.

Dessa forma, com fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações que regem a matéria, declaro a inexigibilidade da licitação para a contratação de serviço acima.

Fernanda Leal Wanderley

Coordenadora de Administração e Finanças

Ratifico o entendimento acima, com base na Portaria FUNAG nº 65, de 08 de fevereiro de 2022, declarando a inexigibilidade de licitação para Contratação de serviço técnico especializado de Elaboração de material multimídia, de caráter eventual, desenvolvido no âmbito da celebração dos 115 anos da Imigração Japonesa pelo senhor Hugo Katsuo Othuki Okabayashi, no período de 05 de maio a 05 de junho de 2023, perfazendo 23 (vinte e três) horas trabalhadas, cujo teor do conteúdo é afeto às atividades finalísticas da Fundação Alexandre de Gusmão.

Encaminhe-se o processo à Divisão de Administração, para publicação.

Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto

Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Leal Wanderley, Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 12/12/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Ricardo Lemos Ceccatto, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 12/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082795** e o código CRC **C91F37D4**.